



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Projeto de Lei do Legislativo N° 06/2021.

INCLUI NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, A DISCIPLINA FILOSOFIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Buriticupu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Inclui na Grade Curricular das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, a disciplina FILOSOFIA e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do ano letivo de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ MANSUETO JÚNIOR SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA EM 21 DE JUNHO DE 2021.

Sebastiana Sousa Silva (CECI)
Vereadora (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Justificativa

O objeto de presente justificativa consiste na solicitação de inclusão permanente do componente curricular Filosofia no Currículo e, conseqüentemente, na parte diversificada da matriz curricular de educação do município de Buriticupu, Estado do Maranhão.

Essa petição encontra amparo nos seguintes dispositivos legais, a saber: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Capítulo III, seção I, art. 205 e o *caput* do art. 211), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 (*caput* do art. 26), Lei Estadual nº 8.150/2004 (art. 1º), na Base Nacional Comum Curricular de 2017 (competência 2, p. 18) e, na Lei Municipal nº 345/2015 que versa sobre o plano municipal de educação do referido município.

Em vista da relevância de uma educação para o pensar, a comunidade filosófica de Buriticupu (MA) esclarece que a Filosofia favorece a construção de uma cultura escolar orientada pela compreensão crítica da realidade. Nesse sentido, a atividade filosófica ao ser praticada no ensino básico tem por finalidade desnaturalizar o naturalizado contribuindo, assim, para o desenvolvimento pleno da cidadania e, também para o melhoramento da qualidade da educação prestada à sociedade buriticupuense conforme observância a algumas das metas e suas respectivas estratégias presente no plano municipal de educação, a saber: meta dois (2) e estratégias [dois ponto vinte e quatro (2.24) e, dois ponto trinta e oito (2.38)] que trata da universalização do ensino segundo a estrutura curricular das áreas de conhecimento ao qual faz parte a Filosofia; meta sete (7) e estratégia sete ponto um (7.1)¹ quando faz referência a qualidade da educação básica considerando dentre outros aspectos relevantes o saber construído pelo educando; e, a meta treze (13) e estratégia treze ponto um (13.1) que versa sobre linhas de financiamento à pesquisa com vistas a contribuir para a formação de mestres² e, assim possibilitar o avanço do ensino.

Para encorpar tal argumento destacamos, ainda, que o município de São Luís (MA) sob a vanguarda da Lei nº 4.153/2003, incluiu na matriz curricular das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, a disciplina Filosofia. Esse feito expressa, ao que parece, atendimento ao texto constitucional que torna pragmática a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ideia da educação enquanto Direito Social, conforme consta no caput do art. 6º em nossa magna-carta.

De forma clara e distinta, a Filosofia trata de assuntos fundamentais presentes em problemas do cotidiano como, por exemplo a poluição; essa atividade que degrada o meio ambiente oculta questões de ordem ética, epistemológica e política, que são objetos do conhecimento filosófico.

O saber especulativo através de método próprio problematiza bem como instiga nossa vontade de aprender e, nesse movimento indagações vão surgindo a espera de soluções transitórias. Eis, portanto, a Filosofia em proveito do homem inclusive no espaço da sala de aula.

Destarte, nos parece desafiador imaginar a diluição da atividade do pensamento autêntico e rigoroso sobre o pretexto de uma nova dinâmica econômica, política e social cujo imperativo visa instrumentalizar o ser humano ao ponto de subtrair-lhe o senso crítico-criativo. Estejamos atentos a esse novo intento dos grupos hegemônicos em escala mundial. Pensar é uma necessidade humana, sem tal faculdade estamos, supostamente, fadados ao fracasso.

Por fim, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda este ano, solicito que a presente proposição seja acatada pelos nobres Pares.

PLENÁRIO JOSÉ MANSUETO JÚNIOR SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA EM 21 DE JUNHO DE 2021.

Sebastiana Sousa Silva (CECI)
Vereadora (PDT)